

Secretaria de
Estado de
Meio Ambiente e
Desenvolvimento
Sustentável



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DECISÃO Nº02/2020 - GECG- 06297

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

AUTOS Nº 201900017005051

AVISO DE NOTA DE PREÇO E NOTA FINAL

Objeto: Contratação de Empresa de Consultoria especializada na realização de estudos no âmbito do programa de revisão e aprimoramento da Gestão do Licenciamento Ambiental em Goiás.

Considerando que a Comissão Especial de Licitação instituída pela Portaria nº 274/2019, por meio da Decisão 01 (000013150531), em observância ao art. 109, c/c com o caput do art. 49, parágrafos 1º e 3º Lei nº 8.666/93, Lei 123/06, Lei Estadual nº 17.928/12, e Súmula 473 STF, diante do Princípio da Autotutela e a fim de sanar o vício apontado no Parecer nº 81/2020 da Procuradoria Setorial (000013081310) **tornou sem efeito o resultado da nota final, o ato de adjudicação e homologação** em favor da empresa **Arcadis Lagos S.A.**, classificada em primeiro lugar, por meio do Termo de Adjudicação e Homologação da Concorrência 01/2019 SEMAD (000012692267), ao tempo em que abriu o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, conforme inciso I, alínea c do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, publicando esta decisão no DOE (000013157963);

Considerando que após a decisão de anulação parcial de atos da Concorrência 01/2019, a empresa EME Engenharia Ambiental apresentou recurso, dentro do prazo legal (000013276446), sendo encaminhado o mesmo (000013347528) a todos os licitantes para conhecimento e no mesmo ato aberto o prazo de contra-recursos, previsto em lei (5 dias úteis), sendo solicitado, na oportunidade a renovação da validade das propostas comerciais que se encontravam vencidas, caso fosse interesse da licitante, ou manifestação em contrário;

Considerando que empresa ARCADIS LOGOS S.A, dentro do prazo, apresentou contra-recurso, bem como sua proposta atualizada, (000013547630 e 000013547501), que a empresa STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA, renovou a validade da Proposta Comercial por mais 30 dias e informando que abriria mão da contra-razão ao recurso apresentado (000013351729);

Considerando que após análise a CEL, acatou o Recurso da EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA e como já havia sido realizada a anulação parcial de atos da Concorrência 01/2019 abriu o prazo de 2 (dois) dias úteis, previsto em lei (Lei 17.928/2012, art. 6º parágrafo 4º, II, alínea B), para que a licitante EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, apresentasse nova Proposta de Comercial conforme determinam os artigos 44 e 45 da Lei Federal 123/06 (000013576361 e 000013600074);

Considerando que a empresa EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA informou que NÃO apresentaria nova Proposta Comercial (000013653665) e tendo em vista que a proposta apresentada se encontrava vencida, a Comissão Especial de Licitação em atenção ao item 06.09 do edital solicitou por

meio de publicação no DOE (000013711953) a renovação da validade da proposta comercial informando também que conforme o item 06.09.01 do edital, caso o licitante não se manifestasse no prazo de 5 (cinco) dias úteis, seria declarado desistente do feito licitatório;

Considerando que a empresa EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, deixou de renovar a validade da Proposta Comercial por mais 30 dias, a Comissão Especial de Licitação **DECIDE** por declarar a empresa EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, **desistente do feito licitatório**, de acordo com o Item 06.09.01 do Edital.

Assim, a Comissão Especial de Licitação aos dias vinte e cinco de junho de dois mil e vinte, procedeu com a análise da documentação calculando a Nota da Proposta de Preços – NPP de cada Licitante de acordo com a fórmula proposta no item 10.04 do edital e posteriormente calculando a Nota Final dos licitantes pela média ponderada dos valores das Propostas Técnicas e Comerciais conforme item 11.01 do edital. Sendo o resultado apresentado nos quadros abaixo:

NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO	
EMPRESA	NOTA
STCP Engenharia de Projetos LTDA	90,67
Arcadis Logos S.A.	90,15

NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO		
	EMPRESA	NOTA
1º	Arcadis Logos S.A	95,12
2º	STCP Engenharia de Projetos LTDA	94,75

Desse modo, a Comissão Especial de Licitação nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei 123/06 e Lei Estadual nº 17.928/12, aplicáveis à espécie, informa que o resultado final será divulgado no site da SEMAD e Imprensa Oficial, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas participantes do pleito citado, possam se manifestar.

GOIANIA - GO, aos 25 dias do mês de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MORIAN SCUSSEL MALBURG, Membro da Comissão**, em 25/06/2020, às 11:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA HINHUG VILARINHO, Gerente**, em 25/06/2020, às 11:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000013864117 e o código CRC 46ABF1D3.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS



Referência: Processo nº 201900017005051



SEI 000013864117